

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 3.661, DE 1997**

*Altera o §1º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.*

### **EMENDA Nº**

Dê-se ao inciso II do §1º do art. 2º da Lei nº 8.001/90, modificado pelo art. 1º do projeto em epígrafe, a seguinte redação:

“Art. 1º .....

.....  
‘Art. 2º .....

.....  
§1º.....

.....  
II – minério de ferro, fertilizantes, carvão e demais substâncias minerais, ressalvado o disposto nos incisos IV e V: 2% (dois por cento);

..... (NR)”

Sala da Comissão, em ..... de ..... de 2004.

Deputado JOÃO ALMEIDA  
Relator

